

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de veículos adaptados, com operador/motorista, para que a CONTRATANTE realize os serviços de troca de lâmpadas em todo Parque de Iluminação Pública do Município de Nova Friburgo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo.

1.2	Requisitante:	Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico – Decreto Federal 10.024/2019 - Decreto Municipal n.º 599/2020, Lei Federal 10.520/2002 e lei nº 8.666/93.;
1.4	Período:	12 (doze) meses;
1.5	Tipo:	Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DO SERVIÇO

2.1 Os serviços de troca de lâmpada do Parque de Iluminação Pública, bem como o custeio do combustível, serão realizados pela CONTRATANTE nos veículos alugados, com operador/motorista, junto a CONTRATADA, seguindo a forma, condições e prazo de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2 Sua classificação se enquadra como serviços comuns, na forma da lei 10.520, de 2002 e sua abrangência de realização e uso dos equipamentos compreenderá todo o Município de Nova Friburgo/RJ.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item / quantidade	Especificação
CAMINHAO GUINDAUTO Locação de 01 (um) caminhão Guindauto tipo Munck com cesto, preparado para a função de troca de lâmpadas, adaptado com sistema de proteção contra descargas elétricas, sendo sua integridade e condições periodicamente verificadas.	Potência mínima de 180cv, movido a diesel, capacidade mínima para 8 toneladas de carga, com 2 eixos traseiros, carroceria aberta em madeira ou metálica, com cesto, montado em caminhão carroceria com capacidade mínima de carga de 12 T, a aproximadamente 2,00m e alcance mínimo vertical (do solo) a aproximadamente 13m, com duplo comando, ângulo de giro de 360º, sirene de ré e todos os equipamentos obrigatórios, com motorista e combustível e manutenção total por conta da contratada. Com no máximo 03 anos de utilização. Esta prestação de serviços deverá contemplar: * Conjunto de ferramentas e equipamentos;

	* 01 Câmera veicular; * Disponibilização de Operador/motorista devidamente habilitado, sendo 3 motoristas, um para cada turno, 24 horas por dia, a serviço da Secretaria de Serviços Públicos. * jornada de trabalho de segunda a sexta. * fornecimento de manutenção dos caminhões.
UTILITÁRIO MÉDIO 02 (Dois) utilitários médios do tipo caminhoneta com cesto aéreo. Preparado para a função de troca de lâmpadas, adaptado com sistema de proteção contra descargas elétricas, sendo sua integridade e condições de periodicamente verificadas.	Utilitário médio do tipo caminhoneta - Pick-up, com cabine simples e caçamba, dotada de guindauto, carroceria aberta em madeira ou metálica, com cesto, montado com capacidade mínima de carga 1.005k, a aproximadamente 2,00m e alcance mínimo vertical (do solo) a aproximadamente 13m, com duplo comando, ângulo de giro de 360º, sirene de ré e todos os equipamentos obrigatórios, com motorista, combustível e manutenção total por conta da contratada. Com no máximo 03 anos de utilização. Esta prestação de serviços deverá contemplar: * Conjunto de ferramentas e equipamentos; * 01 Câmera veicular; * jornada de trabalho 24 h diárias, de segunda a sexta. * fornecimento de manutenção dos veículos. * Disponibilização de Operador/motorista devidamente habilitado, sendo 3 motoristas, por veículo, um para cada turno, 24 horas por dia, a serviço da Secretaria de Serviços Públicos.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO

4.1 CAMINHÃO: disponibilidade obrigatória, durante os dias úteis da semana, com fornecimento de 03 motoristas, 1 para cada turno, 24 horas por dia, a serviço da Secretaria de Serviços Públicos. Conforme especificado no quadro acima.

4.2 UTILITÁRIOS: Disponibilidade obrigatória, durante os dias úteis da semana, com fornecimento de 03 motoristas, por veículo, 1 para cada turno, 24 horas por dia, a serviço da Secretaria de Serviços Públicos. Conforme especificado no quadro acima.

4.3 Os veículos deverão estar caracterizados com a logomarca e ou Brasão do Município contendo a seguinte informação “A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA FRIBURGO”.

4.4 O Motorista, manutenção preventiva e corretiva dos veículos será responsabilidade da contratada, conforme tópico “DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA”.

4.5 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** e se iniciara mediante “**ordem de início**” expedida pelo fiscal de contrato designado, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período na forma da lei 8666/93.

4.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7 A Contratada deverá assegurar os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, aos motoristas, objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesão aos trabalhadores, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como: Protetores para cabeça, face, tronco, membros inferiores e superiores; protetores auditivos e o que mais fizer necessários, etc.

4.8 A Contratada deverá fornecer vestimenta de trabalho, com a logomarca da Prefeitura Municipal, com o mínimo de 02 (dois) conjuntos por trabalhador e efetuar a reposição assim que se encontrar imprópria para o uso, conforme estabelece NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.9 Para a realização das atividades a Contratada deverá assegurar os EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como: conjuntos de aterramento; tapetes de borracha; cones de sinalização reflexivos e bandeiras; protetores, etc.

4.1.5. DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS:

Na definição do preço ofertado, a Contratada deverá considerar os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária Federal, Estadual e Municipal vigentes.

4.1.6. SEGUROS:

A Contratada deverá ser responsável pelos danos/prejuízos/acidentes causados a terceiros, seja qual forma for, contratando seguro para cobertura dos respectivos.

5. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

5.1 A CONTRATAÇÃO se justifica face ao interesse público de executar-se os serviços para iluminação de praças em vias públicas, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

5.2 A resolução normativa ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) nº. 414, de 09.09.2010, determina que as distribuidoras de energia elétrica devam transferir o sistema de iluminação pública a pessoa jurídica de direito público competente, tornando-se

responsável pelo serviço de iluminação pública (reposição de lâmpadas, suportes e chaves, além de reatores, braços e outros materiais).

5.3 A partir do ano de 2015 a municipalidade vem realizando a contratação de forma emergencial. Em 2016 foi iniciado processo licitatório, entretanto projeto básico não se mostrou eficiente na análise do TCC/RJ, assim, entendeu esta Administração por revogado procedimento, para então elaborar um novo projeto básico a contento.

5.4 Pelo exposto e, considerando a essencialidade do serviço e a tomada decisão de não prosseguir com as contratações emergenciais; a necessidade do suporte as equipes de campo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de reparo que vierem necessários, decidiu-se por, temporariamente, executar os serviços com equipe própria, até que consiga realizar uma nova licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

6.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

6.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

7.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.39.48
7.1.2	Fonte de Recurso:	05
7.1.3	Programa de Trabalho:	09001.1545100622.149

7.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

8. DA LIQUIDAÇÃO

8.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

9.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

9.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10. DO INÍCIO DO CONTRATO

10.1 Fica condicionado o início da execução do contrato mediante apresentação dos seguintes documentos:

*Cópia autenticada de documentos do veículo devidamente em nome da Contratada e/ou contrato;

*Carta de Preposto indicando responsável para dirimir o contrato junto à municipalidade, independentemente caso seja o proprietário sócio da empresa.

*Cópia da habilitação de todos os operadores e motorista com suas respectivas categoria, bem como cópia da carteira de trabalho, comprovando o vínculo com a contratada. ¶

* Os documentos supra mencionados, deverão ser apresentados ao fiscal do contrato no prazo máximo de 05(cinco) dias, após a assinatura do instrumento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;

11.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

11.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

11.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

11.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.7 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Disponibilizar e operar o caminhão na data e local indicado pelo Setor Requisitante; garantido instalações para a guarda e estacionamento dos veículos;

12.1.2 Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

12.1.3 Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste Termo de Referência;

12.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

12.1.5 A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do serviço, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

12.1.6 Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência e seus anexos.

12.1.7 As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do serviço, sob pena de aplicação das penalidades legais.

12.1.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do(s) serviço(s) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

12.1.11 Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos. Devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora;

12.1.12 Substituir imediatamente por outros veículos compatíveis disponíveis na locadora, em caráter temporário, a partir do momento em que os veículos alugados forem sofrer serviços de manutenção ou consertos;

12.1.13 Utilizar veículos devidamente revisados e com tanques de combustível completos;

12.1.14 Substituir os veículos por outras do mesmo modelo ou compatível, em caráter definitivo, quando houver acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da entrega do boletim de ocorrência policial, por parte da CONTRATANTE, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento contratual;

12.1.15 Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços;

12.1.16 Designar motoristas legalmente habilitados, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade, respeitando a categoria classificatória descrita no Código Nacional de Trânsito e uniformizado;

12.1.17 Quanto aos empregados da CONTRATADA:

a - Quando aplicável, os serviços de motorista deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, conforme especificado, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades e as exigências da CONTRATANTE;

b - A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA ;

c - Os empregados da CONTRATADA devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;

d - Caberá a CONTRATADA fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

e - A CONTRATANTE poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;

f - A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros;

12.1.18 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

12.1.19 Manter empregados fixos em plenas condições para a execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares;

12.1.20 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos;

12.1.21 Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados e manter os veículos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;

12.1.22 Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

12.1.23 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

12.1.24 São obrigações dos motoristas da CONTRATADA:

- a) Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivas;
- b) Tomar conhecimento, antecipadamente, do local da prestação do serviço;
- c) Nunca ler, ou falar ao celular, enquanto estiver dirigindo;
- d) Nunca dirigir de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado;
- e) Nunca dirigir sob efeito de álcool ou drogas;
- f) Adotar sempre boas práticas de direção defensiva.
- g) Disponibilizar a CNH dos condutores com a categoria compatível.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
RAFAEL MOREIRA ESTEBANEZ	115.2198	Gestor titular
INIS RAFAEL MARCHON BOTELHO	62.487	Gestor substituto
JUAREZ PEREIRA COSTA	62.218	Fiscal titular
CARLOS ALBERTO MACHADO DOS SANTOS	62.234	Fiscal substituto

15.3 O(s) fiscal(is) do contrato anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

15.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

15.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência, na forma da lei 8.666/93.

17. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

17.1 O presente documento foi elaborado pelos responsáveis técnicos da Secretaria requisitante, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

18.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

18.3.1 Advertência;

18.3.2 Multa:

18.3.3 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

18.3.4 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

18.3.5 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

18.3.6 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

18.3.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

18.3.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

18.3.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

18.3.11 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. DA RESCISÃO

20.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Serviços Públicos o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

20.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

20.2.1 Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Serviços Públicos ;

20.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos .

20.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

21.2 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nova Friburgo/RJ, 09 de abril de 2021

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
<u>RAFAEL MOREIRA ESTEBANEZ</u> Matr.: 115.2198	<u>JUAREZ PEREIRA COSTA</u> Matr.: 62.218

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Eduardo Amaral Lima Trigo
Secretário(a) Municipal de Serviços Públicos
Matr.: nº115.281